



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 1/42

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Itio Kondo, nº 904 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 77.937.936/0001-78, ora denominado licitador, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que às **10:00 HORAS** do dia **09 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Nova Londrina no endereço acima citado, a Comissão de Licitação através de documento hábil, receberá para a abertura e julgamento os envelopes nº 01 e 02 contendo a habilitação e proposta de preços para a execução sob regime de empreitada por preço Global, Lote Único, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, no município de Nova Londrina–PR, conforme itens e especificações constantes do projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações e condições fixadas por este instrumento e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1.2 O recebimento dos envelopes nº.1 contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 2 contendo a proposta de preços dos interessados, dar-se-á até às **10:00 HORAS** do dia **09 de fevereiro de 2023**, no Setor de Licitações sito a Câmara Municipal de Nova Londrina, na Avenida Itio Kondo, nº 904.

1.3 A abertura dos envelopes de nº.1, contendo a documentação de habilitação dar-se-á as **10:10 HORAS** do dia **09 de fevereiro de 2023**, nos moldes acima descritos, simultaneamente aos procedimentos pertinentes ao certame. Havendo a concordância da comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciado a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á em seguida a abertura dos envelopes nº.2, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes habilitados.

2. DEFINIÇÕES

São usadas entre outras, para o uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa física, jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da obra foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa física ou jurídica que contrata outra pessoa física ou jurídica para a execução da obra.

Contrato de empreitada é o documento que define os direitos e obrigações entres as partes: Contratante e Contratada.

3. INFORMAÇÕES

3.1. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (044) 3432-1467, - “e-mail” licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br

3.1.1 O presente edital poderá ser obtido por e-mail, impresso na Câmara ou através do Portal Transparência na aba *licitações*.

3.1.2. Os avisos de comunicado de alteração de edital, prorrogação de data de abertura, e demais atos pertinentes ao presente edital aos licitantes devem ser acompanhados através do



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 2/42

portal transparência.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, a Câmara poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento, alterar os termos do edital, onde nos casos em que a alteração do edital altere substancialmente a formulação das propostas, a Câmara republicará o edital e informará ao interessado na licitação sobre o novo prazo de abertura da licitação e os demais terão acesso a referida informação no portal transparência e diário oficial.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local da Obra:	Prédio sede da Câmara Municipal de Nova Londrina
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA , no município de Nova Londrina-PR, conforme itens e especificações constantes do projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações e condições fixadas por este instrumento e seus anexos.
Preço Máximo	A obra deverá ser executada de forma global:
	LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA ”, no município de Nova Londrina-PR, conforme itens e especificações constantes do projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária.
	R\$ 87.044,62 (oitenta e sete mil, e quarenta e quatro reais, com sessenta e dois centavos)
	Prazo de execução da obra: LOTE 01 - 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente, o valor para cada grande item não poderá ultrapassar os valores descritos na tabela abaixo, e consequentemente o preço global do lote da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 4.3., sob pena de desclassificação, previsão contida no [DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013](#), CAPÍTULO III, art. 13, inciso I.

4.3. EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA.

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.		
GRANDE ITEM (Etapa/Meta)	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 1.103,47
2.0	DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE ENTULHOS	R\$ 5.280,94
3.0	FUNDAÇÃO/INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA	R\$ 21.713,20
4.0	ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 7.116,23
5.0	REVESTIMENTOS EXTERNOS E FORRO	R\$ 7.497,51
6.0	TELHAMENTO, CALHAS E RUFOS	R\$ 9.587,12



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 3/42

7.0	INSTALAÇÕES/REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES (WC)/APARELHOS SANITÁRIOS	R\$	19.519,46
8.0	PINTURAS E LIMPEZA FINAL	R\$	15.226,69
TOTAL GLOBAL		R\$	87.044,62

4.3.1. As obras serão executadas em área indicada pela Planta de Localização e detalhamento, Memorial Descritivo e demais detalhamentos do projeto.

4.3.2. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender às exigências do respectivo Memorial Descritivo e projetos de engenharia aprovados; nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

4.3.3. A contratada deverá designar e manter em caráter permanente à frente dos serviços, um Engenheiro Civil e um substituto. O Engenheiro responsável terá a posição de residente e representante da contratada, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dada a própria construtora. Os profissionais designados, além de possuírem capacidade técnica, deverão ter autoridade gerencial para resolverem qualquer assunto relacionado com as obras a serem executadas.

4.3.4. A Contratada será inteiramente responsável pela manutenção da segurança nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra. Deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos operários e empreiteiros. As demais especificações acerca do Projeto estão constantes no Memorial Descritivo – caderno de encargos.

4.3.5. A ORDEM DE SERVIÇO autorizando o início da(s) obra(s), será expedida após a assinatura(s) do(s) contrato(s).

5. PASTA TÉCNICA

5.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 03, em horário de expediente da Câmara Municipal.

5.1. Obtenção do Edital: Através do Portal Transparência da Câmara Municipal de Nova Londrina/Pr. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos e modelos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3432-1467, e-mail licitacao@cmnovalondrina.pr.gov.br

5.2. O presente edital poderá ser obtido por e-mail, impresso na Câmara ou através do Portal Transparência na aba *de licitações*.

5.3. a Câmara Municipal não se responsabiliza pelo comunicado de alteração de edital, prorrogação de data de abertura, e demais atos pertinentes ao presente edital aos licitantes que obtiveram acesso a este edital através do portal da transparência, haja visto que a Câmara não conta com sistema de pré-cadastro para acesso ao edital, sendo assim não tem acesso aos dados das empresas para possível comunicação. Para os licitantes que obtiveram este edital através do Portal da Transparência, qualquer alteração do edital estará disponível no portal.

5.4. São partes integrantes deste Edital:
Memorial Descritivo
Planilha Orçamentária
Cronograma Físico-Financeiro



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 4/42

Quadro de Composição do BDI
Planta de localização e detalhamento

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 3.2.

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor
- Anexo III - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento Específico
- Anexo V - Modelo de Termo de Visita
- Anexo VI - Modelo Declaração de Obrigações
- Anexo VII - Declaração de Renúncia
- Anexo VIII - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo IX - Declaração de Recebimento de Documentos
- Anexo X - Minuta de Contrato
- Anexo XI - Modelo Cálculo do BDI
- Anexo XII - Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo XIII - Declaração de Não Parentesco
- Anexo XIV - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo XV - Cronograma Físico-Financeiro

7. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto correrão pela seguinte dotação orçamentária:

R\$ 87.044,62 (oitenta e sete mil, e quarenta e quatro reais, com sessenta e dois centavos)

FONTE DE RECURSOS:	1001 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) EXERCÍCIO CORRENTE
(X) ORÇAMENTÁRIA	() EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL
ÓRGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01. 01 CÂMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	01 031 0063 1001
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.0000
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação empresas:

- a) Cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência, ou;
- b) Cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, com certificado de cadastro em vigência, ou;
- c) Cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública inclusive na Prefeitura Municipal de Nova Londrina/Pr, com certificado de cadastro em vigência, ou;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 5/42

d) Que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93. Neste caso a empresa deverá apresentar em separado dos demais envelopes, juntamente com o credenciamento, o envelope contendo os documentos exigidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.2. Está impedido de participar da licitação:

8.2.1. O autor do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

8.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da (s) obra (s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrolado;

8.2.3. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

8.2.4. Proponentes vinculadas ao licitador;

8.2.5. Proponente que tenham sido declaradas inculpas em prática de corrupção em licitações e/ou execução de contratos, sujeitas as sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financeiros com recursos advindos do Município de Nova Londrina/Pr.

8.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

8.2.7. Nos casos dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 não se considera apenas sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias;

8.2.8. Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar.

8.2.9. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2.10. Empresa que estiver impedida de contratar com a administração pública ou declarada inidônea e que constem no:

- a) - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 6/42

c) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022-CMNL
DATA E HORA: **10:00 HORAS** do dia **09 DE FEVEREIRO DE 2023**
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022-CMNL
DATA E HORA: **10:00 HORAS** do dia **09 DE FEVEREIRO DE 2023**
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3. A proposta (envelopes nº1 e nº2) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº1 e nº2) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.3.1. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº1 e nº2) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2).

9.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

9.5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada.

a) *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, onde havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do*



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 7/42

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme estabelecido no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido na letra "a" citada acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na mesma ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.1. Quanto a Habilitação Jurídica

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Se este (s) documento (s) já estiver (em) sido (s) entregue (s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

10.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este (s) documento (s) já estiver (em) sido (s) entregue (s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

10.1.3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme (**modelo II**).

10.1.4. Certificado de cadastro em vigência, conforme item 8.1.

10.1.5. Caso a licitante se enquadre na condição de ME, EPP, e queira valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103, 30 de abril de 2007.** A presente certidão será considerada válida por até 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

10.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão fornecida pela Receita Estadual, emitida pela respectiva Secretaria de estado da Fazenda do estado da sede da empresa;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 8/42

10.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instruídos por lei.

10.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1. Prova de registro no Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de Pessoa Física (com atribuições inerentes ao objeto desta licitação) e pessoa jurídica junto à entidade profissional competente – Confea/Crea ou Cau.

10.3.2. Declaração de recebimento de documentos (ANEXO IX);

10.3.3. Atestado de visita (**modelo nº. VII**), expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da (s) obra (s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da (s) obra (s) serão arcados integralmente pela própria proponente;

10.3.3.1. O Atestado de Visita previsto no item 10.3.3 poderá ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades da obra, conforme **Anexo XII**.

10.3.4. O profissional, representante do proponente, devidamente habilitado junto ao Confea/Crea ou Cau, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

10.3.5. Atestado e/ou declaração, de execução de, no mínimo, uma obra semelhante, equivalente ou superior ao licitado. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT (Resolução Federal nº 1025/2009/CONFEA) do responsável (eis) técnico (s), emitido (s) pelo Confea/Crea ou Cau.

10.3.5.1. O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito (s) com a (s) respectiva (s) certidão (ões) do CREA.

10.3.6. Para fins de comprovação do exigido no subitem 10.3.5, será considerado quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

LOTE 1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
8.0.PINTURA 8.3. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES	210,7 m ²

Obs: A quantidade foi apurada aplicando o percentual de aproximadamente 80% sobre o serviço de maior relevância e valor significativo o qual se encontra da planilha de serviços.

10.4 Quanto a Qualificação Econômica Financeira:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 9/42

10.4.1. Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válidas na data da apresentação da proposta;

10.4.2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (**modelo nº III**).

10.4.3. Comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado de contratação.

10.4.4. Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital, emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.

10.4.5. A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

10.4.6. Declaração de não parentesco – **Anexo XIII**.

10.5. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia. No caso de cópia, a comissão de licitação, mediante o confronto com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial, autenticará a cópia. No caso de impossibilidade de autenticação dos documentos da licitante pela comissão de licitação, poderá ser apresentado os referidos documentos devidamente autenticados por Cartório competente. As fotocópias poderão ser autenticadas no horário de expediente da Câmara Municipal, em até 24 horas antes da abertura do certame, exceto os documentos relativos ao credenciamento que poderão ser autenticados no momento do credenciamento. Em hipótese alguma será autenticada xerox de fotocópias autenticadas. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), exceto para os documentos constantes dos itens 10.1.1; 10.1.2; 10.3.3; 10.3.3.1; 10.3.5; 10.4.4, Anexos I ao VII e Modelos I ao X.

10.5.1. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS A CÂMARA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra (com atribuições inerentes ao objeto desta licitação) e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação da ART ou RRT de vínculo.

12. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada em envelope nº.2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados (12.1, 12.2, 12.3, 12.4) em uma via, que deverá ser apresentada em original.

12.1. Carta-proposta de Preços

A **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I)** deverá ser apresentada, impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto do lote será executado pelo regime de empreitada por preço global. A carta-proposta deverá conter:

- a) *razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ da proponente;*
- b) *nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;*
- c) *data;*
- d) *preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;*
- e) *prazo de execução do objeto em dias;*
- f) *prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias) contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), pela comissão de licitação.*
- g) *Conta, banco e agência;*
- h) *BDI utilizado.*

Em caso de excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12.1.1 cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços.

12.2. PLANILHA DE SERVIÇOS

Para o lote, deverá ser apresentada uma planilha de serviços, preferencialmente impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços totais e preço global;
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no Confea/Crea ou Cau e assinatura do responsável técnico habilitado.
- f) BDI utilizado.

A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e totais. O preço total é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O sub-total proveniente a soma dos preços totais, e o preço global do lote é resultante da soma dos preços sub-totais.

12.2.1. A descrição dos serviços e quantidades

12.2.1.1. A descrição dos serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador (**modelo**) não poderão ser alteradas pela proponente, também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, sob pena de desclassificação.

12.2.2. Preços unitários



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 11/42

12.2.2.1. deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s) incluindo-se, também o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

12.3. A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Para o **LOTE**, deverá ser apresentada a composição do BDI, conforme modelo (Anexo XI), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios) e deverá conter: razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal, Nome, número do registro do Confea/Crea ou Cau e assinatura do responsável técnico habilitado “engenheiro/arquiteto”.

12.3.1. As licitantes, deverão apresentar composição do BDI compatíveis aos seus enquadramentos e com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher referente ao ISS, PIS e COFINS, previstas nas Leis específicas em especial a Lei Complementar 123/2006 e alterações. Caso os valores das alíquotas apresentadas forem diferentes as indicadas no Anexo XI do edital, a licitante deverá apresentar demonstrativo comprovando os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI.

12.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme (**modelo XV**), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro do Confea/Crea ou Cau e assinatura do responsável técnico habilitado “engenheiro/arquiteto”.

12.4.1. O licitador deverá ajustar com a proponente vencedora o referido cronograma, caso constate desequilíbrio físico-financeiro, incorreção e/ou a necessidade de eventual ajuste.

13. DISPOSIÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

13.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.3. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

14. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 2, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do envelope nº 1, que contém a documentação que será



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 12/42

submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

14.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 devidamente fechados e inviolados, qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, nas formas abaixo:

- a) Tratando-se de titular ou sócio da licitante, o participante deverá apresentar **a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto;
- b) Tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração ou carta credencial – Modelo II, com firma reconhecida em cartório, com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social** e documento de identificação com foto;

14.3. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediata e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente

14.4. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

14.5. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

14.6. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nº1 e nº2 e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

14.7. Após a rubrica dos documentos pela comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios de comunicação (edital, e-mail).

14.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº1 e nº2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

14.9. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quando à fase de habilitação preliminar, mediante apresentação de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº.2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº.2 das proponentes habilitadas.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

15.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 14.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 17.2.

15.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

15.3. Não serem aceitos protocolos em substituição a documentos.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 13/42

15.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. Será comunicada diretamente às proponentes através de meios usuais de comunicação (edital, fax e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

16. ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

16.2. Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

16.3. Será lavrada a ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº2) que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

17. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital, em especial ao item 4.3.

17.2. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contando que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

17.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatando erro aritmético, serão efetuadas as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos **subitens 17.3.1, 17.3.2 e 17.3.3**. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado. Se a proponente não aceitar a correção de preço analisado, sua proposta será rejeitada.

17.3.1. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista em erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

17.3.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

17.3.3. Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

17.3.4. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 14/42

17.4. Será desclassificada:

17.4.1. A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

17.4.2. A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

17.4.3. A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não será capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

17.4.4. A proposta cujo preço global analisado for superior ao preço máximo estabelecido no item 4.3, deste edital e o valor para cada grande item ser superiores aos valores descritos na tabela do item 4.3, deste edital.

17.5. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no subitem 4.3. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste face o contido nos subitens não acarretará a desclassificação da mesma.

17.5.1. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

17.6. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no subitem 17.3.

17.7. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para apresentação de outras propostas de preços.

17.8. Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.8.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.8.1.1 – Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).

17.8.2 - Ocorrendo empate a comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123);

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 15/42

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123).

17.9. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através de meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação no diário oficial eletrônico da Câmara Municipal).

18. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2. A execução da (s) obra (s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação e assinatura da ordem de serviço.

18.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme (**modelo X**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

18.4. A proponente vencedora deverá apresentar para a celebração do contrato, quitação de débito junto ao Confea/Crea ou Cau.

18.5. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

19. RECURSOS

19.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3. Cabe à proponente observar o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

19.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1. A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme (**modelo X**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 16/42

201.1.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO autorizando o início de obra.

20.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação será contado a partir da data da ordem de serviço.

20.3. O prazo de execução da (s) obra (s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante conforme §2º do Art. 57, nos casos elencados no Art. 57, §1º, incisos I, II, III, IV, V, VI devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.3.1. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 20.3. Como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

20.4. Os motivos mencionados no subitem 20.3, serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

20.5. Após a aceitação dos motivos referentes ao subitem 20.3, poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

21. PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

21.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s) de cada lote;

21.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10(dez) dias contados após a data da emissão da ordem de serviço.

21.3. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

21.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da (s) obra (s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizado a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem 22.2.

21.6. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

21.7. As sanções previstas nos subitens **21.1 a 21.5** inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

22. RESCISÃO

22.1. O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, nos seguintes casos a seguir mencionados:

22.1.1. Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveiente incapacidade técnica;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 17/42

22.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

22.1.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas.

22.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

22.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da (s) obra (s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa a rescisão do contrato e a aplicação de multa em conformidade com o estabelecido no subitem 21.5.

22.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4. E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 18/42

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI.

24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.3. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.4. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessária à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na (s) obra (s).

25. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1. Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na (s) obra (s) serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.2. Todos os materiais que forem utilizados na (s) obra (s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da (s) obra (s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 15º dia útil após a apresentação do documento fiscal dos serviços executados, conforme medição de engenharia.

26.2. As medições e pagamentos serão realizadas em conformidade com o cronograma físico financeiro e evolução física da obra. As medições serão realizadas por profissional devidamente designado para este fim. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade da conta corrente do fornecedor/prestador de serviços beneficiários dos pagamentos realizados pela Câmara Municipal

26.3. A fiscalização procederá a medição baseada nos serviços executados, elaborará boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 19/42

financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

26.4. O faturamento de cada parcela deverá ser apresentado, conforme medição, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, do Convênio, do termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

b) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

I - da ART pela Contratada;

II - comprovação de abertura de matrícula CEI junto a Receita Federal, com dados conforme contrato;

III - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

c) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

I - certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

II - do Termo de Recebimento Provisório;

III - de comprovante nos casos previstos de ligações de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

27.2. Fica assegurado à autoridade superior da Câmara Municipal, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

27.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no jornal oficial de publicações diárias da Câmara Municipal.

27.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 20/42

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

27.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

27.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado na Câmara Municipal de Nova Londrina – PR.

27.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

27.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

27.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

28. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina – PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Londrina - PR, 20 de janeiro de 2023.

VALDIR JOÃO ROSINSKI
Presidente





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 21/42

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Edital de Tomada de Preços nº.01/2023 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, no município de Nova Londrina-PR, conforme itens e especificações constantes do projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações e condições fixadas por este instrumento e seus anexos.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços acima mencionados é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com os projetos de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR** no município de Nova Londrina-PR.

LOTE 01 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR.		
GRANDE ITEM (Etapa/Meta)	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1.0	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
2.0	DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE ENTULHOS	
3.0	FUNDAÇÃO/INFRAESTRUTURA/SUPRAESTRUTURA	
4.0	ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO	
5.0	REVESTIMENTOS EXTERNOS E FORRO	
6.0	TELHAMENTO, CALHAS E RUFOS	
7.0	REVESTIMENTOS DE PISOS	
8.0	INSTALAÇÕES/REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES (WC)/APARELHOS SANITÁRIOS	
TOTAL GLOBAL		R\$ -

Obs: anexar Planilha Orçamentária

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços conforme todas as exigências do projeto em relação às obras de recapeamento asfáltico.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em cronograma físico-financeiro.
3. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de ____% (_____) por cento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela empresa



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 22/42

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 23/42

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) ,..... de de 2023.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 24/42

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de Nova Londrina, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 25/42

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

“DOCUMENTO EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA CÂMARA”

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epigrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, Confea/Crea ou Cau nº e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 26/42

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)

ANEXO VI

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Comissão Permanente de Licitação/Contratação

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº.01/2023, instaurado por essa Câmara Municipal, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o(s) Senhor(s), inscrito(a) junto ao CREA/CAU sob nº
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos, instalações, maquinários, know-how, técnicas necessárias à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 27/42

ANEXO VII

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Comissão Permanente de Licitação/Contratação

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 28/42

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura Responsável Legal

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 29/42

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo Srº(a) _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Responsável Legal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 30/42

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, (**inserir**), brasileiro, casado, R.G. nº _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (**inserir nome da empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu (**inserir o cargo**), (nome e qualificação do responsável), portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº.XXX/2022 - CMNL, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, no município de Nova Londrina-PR, com aporte de recursos do FUNDEB," conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº.XXX/2023 e seus anexos, publicado no DIOE de (**inserir**) e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente será de, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo de execução da presente obra será de, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à **CONTRATADA**.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 31/42

projeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR** no município de Nova Londrina-PR, com aporte de recursos do FUNDEB,, desenvolvido pela **CONTRATANTE**, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

b) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da **CONTRATANTE** e do Responsável Técnico da **CONTRATADA**, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

c) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à **CONTRATADA**, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

d) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

f) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, bem como de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

g) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

h) Propiciar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

i) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital.

j) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

k) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, no município de Nova Londrina-PR, com aporte de recursos do FUNDEB, Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

o) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE** como inadequados para a execução dos serviços.

p) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A **CONTRATADA** deve



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 32/42

comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

s) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

t) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

u) Prestar manutenção do local, durante o período de garantia, da seguinte forma:

v – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente.

v – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

v – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

v) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes da Planilha Orçamentária, dos Projetos, Memorial Descritivo da Obra, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 33/42

hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada e aprovada pelos órgãos responsáveis até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto de _____.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado no Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços,



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 34/42

podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro e após a medição e conforme a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUARTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 35/42

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022....., no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos: **(inserir informações sobre a fonte de recurso e natureza da despesa).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 36/42

CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes :

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 37/42

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Município-UF, / /2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º

2º



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 38/42

ANEXO XI Modelo de Cálculo de BDI

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, no município de Nova Londrina-PR, com aporte de recursos do FUNDEB.

BDI ADOTADO:

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Local, _____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável legal
CNPJ

Nome, número do registro no Confea/Crea ou Cau e
assinatura do responsável técnico habilitado





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 39/42

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Sr(a) _____ com CREA/CAU nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, que obteve todas as informações necessárias para o preparo da proposta e que não alegará desconhecimento de nenhuma informação e peculiaridades da obra, objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, Confea/Crea ou Cau nº
e assinatura do engenheiro/arquiteto habilitado da proponente)

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 40/42

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Comissão Permanente de Licitação/Contratação

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no Acordão nº 2085/19 - Tribunal Pleno e Acordão nº 813/2019 do Plenário, de que não é ligada a gestores do órgão licitador, ou membro da comissão de licitação, ou a funcionários de entidade conveniente, com poder de influenciar o resultado do certame, a parentes de funcionários de entidade conveniente, com poder de influência na contratante, ou aos próprios dirigentes das entidades convenientes.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal
CNPJ

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 41/42

ANEXO XIV

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Comissão Permanente de Licitação/Contratação

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro
Lote 01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável Legal)

(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da empresa)



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código YFDVKF neste link.

Certificado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: ADRIANA QUINA DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012

Av. Itio Kondo, 904 - Cx. Postal 141 | Centro | CEP 87970-000 | Nova Londrina - PR

EDIÇÃO Nº 926

25 de Janeiro de 2023

PG. 42/42

ANEXO XV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

À:
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
Comissão Permanente de Licitação/Contratação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR**, no município de Nova Londrina-PR

(Inserir cronograma físico-financeiro)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(CNPJ, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, numero do registro do Confea/Crea ou Cau e assinatura do reponsavel técnico habilitado "engenheiro/arquiteto")

